



Câmara Municipal de Salmourão

Estado de São Paulo

EMENDA Nº 1

EMENDA ADITIVA

Adiciona artigos ao Projeto de Lei nº 22/2022, que “*Altera a Lei nº 1.221, de 03 de maio de 2022, que dispõe sobre a desafetação e concessão e direito real de uso de bem público.*”.

Fica adicionado ao Projeto de Lei nº 22, de 2022 os artigos com a redação abaixo, renumerando-se os demais:

Art. 4º O §4º, inciso VIII, do art. 2º da Lei 1.221, de 03 de maio de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

VIII – manter durante a concessão ao menos 04 (quatro) postos de empregos, devendo os respectivos funcionários estarem registrados de acordo com a legislação trabalhista em vigor;

Art. 5º Fica acrescido a Lei nº 1.221, de 03 de maio de 2022, o artigo 3ª A, com a seguinte redação:

3º A – Até o mês de fevereiro de cada ano, a Prefeitura enviará ao Poder Legislativo os documentos que comprovem a destinação prevista no § 1º, do art. 2º desta lei e o cumprimento de todas as obrigações previstas no § 4º do mesmo artigo.

JUSTIFICATIVA

Considerando que o projeto de lei traz relevante mudança em relação a alienação de imóvel público, é preciso equilibrar os interesses das partes envolvidas, especialmente no que diz respeito ao município de Salmourão.

Sendo assim, entendo como justificável aumentar a quantidade de empregos exigida pelo inciso VIII, §4º, do art. 2º da Lei nº 1.221/22 e dotar o Legislativo de ferramentas de fiscalização, já que a intenção da autora do Projeto de Lei nº 22, de 2022 é que ao final da



Câmara Municipal de Salmourão

Estado de São Paulo

concessão o imóvel seja doado em favor da empresa concessionária, não mais ficando para o município.

Salmourão/SP, 16 de novembro de 2022.

Fernando Roçato
Presidente da Câmara

Carlos Pedro Gomes
Vereador

Edson Pereira da Cruz
Vereador

Ten. Flávio Eduardo Rodrigues
Vereador

Francine Caetano da Silva
Vereadora

João Leme dos Santos
Vereador

Leandro de Paula
Vereador

Silvana Oliva Fernandes
Vereadora

Wesley Barbosa
Vereador